

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA FRIA ENSACADAS.

Procedimento Licitatório nº 311/2019 Pregão Presencial nº 155/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa PRISCILA SERENI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.823.098/0001-00, com sede na Rua Adalberto Panzan, nº. 300, Bairro Boa Vista, CEP: 18.085-844, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora Priscila Sereni, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 29.409.147-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 273.476.238-20, residente e domiciliada na Rua Vincente Celestino, nº 149, Bairro Jardim Gutierres, CEP: 18.015-460, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 155/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de sacos de massa asfáltica fria ensacadas, nas especificações detalhadas no edital, e quantidades e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE
1	7.500 (cota principal)	SC	Massa asfáltica fria ensacada.	CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF. Com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM. Mantendo massa específica do CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgo mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição do DOPE (DNER-ME 078 e DNERME079) por composto químico polimerizado, límpido de cor marrom escuro. Ensacado em sacos de ráfia de 25kg, sem	Faraó Asfaltos



K





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2	2.500 (cota reservada)	SC	Massa asfáltica fria ensacada.	perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambiente úmido (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantido a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 mínimo 500 Kgf CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF. Com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM. Mantendo massa específica do CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgo mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição do DOPE (DNER-ME 078 e DNERME079) por composto químico polimerizado, límpido de cor marrom escuro. Ensacado em sacos de ráfia de 25kg, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambiente úmido (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantido a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 mínimo 500 Kgf	
---	------------------------------	----	---	--	--

- 1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº: N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 257 - TESOURO PRÓPRIO.
- 1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 155/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 311/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

- 2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, os quais serão encaminhados para a Detentora através de correio eletrônico.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item no prazo de até 20 (vinte) dias, no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP.
- 2.3. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até 10 (dez) dias, para substituição do mesmo.

2.3.1. A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Detentora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o item conforme especificações e preços registrados na presente Ata de
- e) entregar o item solicitado no respectivo endereço, conforme descrito no ítem 2.2., desta Ata Registro de Preços;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços para os fornecimentos futuros dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: Item 01, valor unitário R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 169.500,00 (cento e sessente e nove mil, quinhentos reais); e Item 02, valor unitário R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de, R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais), ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovada pelo ORGÃO GERENCIADOR, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
- 6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Nas entregas dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado à **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Obras e Serviços, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.
- 7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, do empenho orçamentário, descrição e
- 7.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br.
- 7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.3.1. Não serão efetuados pagamentos em conta bancária, com CNPJ divergente ao
- 7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.7. Junto às notas fiscais a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamentoserá efetuado.
- 7.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de

b



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

- 8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial de Jaguariúna, por duas vezes consecutivas considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 9.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo do fornecimento do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

\$

7



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.
- 9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.
- 9.7. A penalidade previstas na cláusula 9.1.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.
- 9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO:
- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos l a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO**



1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos

- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 16.1. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PRISCILA SERÈNI Priscila Sereni

RG: 29.409.147-6 CPF: 273.476.238-20

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna Tucardo Moreira parbosa Assistente de Gestão Pública Pieleitura (o Municipio de Jaguantina



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: PRISCILA SERENI ATA Nº (DE ORIGEM): 020/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SACOS DE MASSA

ASFÁLTICA FRIA ENSACADAS - ITENS: 1 e 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fernanda Angélica Santana Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552,

Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura:			





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete RG nº 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:			

#### Pela DETENTORA:

Nome: Priscila Sereni Cargo: Empresária

CPF: 273.476.238-20 RG: 29.409.147-6

Endereco residencial completo: Rua Vicente Celestino, 149, Jardim Gutierres, CEP

18.015-460, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: <a href="mailto:priscila.sereni@terra.com.br">priscila.sereni@terra.com.br</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:priscila.sereni@terra.com.br">priscila.sereni@terra.com.br</a>

Telefone: (15) 99154 - 1081

Assinatura:

D